



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2016**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

DATA: 03.10.16

ABERT: 18.10.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2016.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 17/10/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Outubro de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de Outubro de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I- DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**”, conforme especificações integrantes deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ **227.300,00 (duzentos e vinte sete mil e trezentos reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item e total do lote.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 17/10/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 98/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de Outubro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 98/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de Outubro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de prestação de serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.11. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.13. Disposições gerais referentes às propostas:

6.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.13.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
- c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

k) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

l) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso os documentos exigidos no item 7.1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

7.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O registro do objeto desta licitação será feito **por lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

11.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



11.5. A assinatura da ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.2. Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

12.3. As quantidades de serviços são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.

12.4. Os serviços deverão ser executados somente mediante a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

12.5. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A detentora deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



14.4.1. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	2895

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução dos serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração Incompatibilidade Negocial

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 03 de Outubro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

2- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Qtde. Estimada	Und.	Cód. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	180	JOG	1991	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	350,00	63.000,00
1	2	200	JOG	1992	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUICO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	200,00	40.000,00
1	3	150	JOG	1994	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	90,00	13.500,00
1	4	800	DI	1995	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ARBITROS).	98,00	78.400,00
1	5	30	JOG	1996	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL E HANDEBOL,	400,00	12.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					NAS CATEGORIAS ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.		
1	6	15	JOG	1997	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	700,00	10.500,00
1	7	15	JOG	1998	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	660,00	9.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						227.300,00	

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

3.3. As quantidades de serviços são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.

3.4. Os serviços deverão ser executados somente mediante a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

3.5. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

4 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

4.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução dos serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

4.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 98/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 98/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE
www.coronelvivida.pr.gov.br.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 98/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 98/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, bairro na cidade de(CEP), Estado UF, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor total estimado R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo segundo: Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária vigente de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	2895

Parágrafo segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo primeiro: Os preços dos serviços a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo segundo: A Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

a) A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

b) Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

c) Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Parágrafo segundo: A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº XX/2016,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

Parágrafo quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

Parágrafo oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo quinto: Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo segundo: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo terceiro: Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo segundo: Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2016 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, .. de de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de Outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 227.300,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **90861/2016**
Título Pregão Presencial nº 98/2016
Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em 03/10/2016 14:33

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
☐ Municipalidades
☐ Prefeituras
☐ Coronel Vivida
♦ Licitação - CIS
 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 98-2016 serviço de arbitragem.pdf
111,35 KB

Data de publicação

04/10/2016 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

03/10/16 14:39



Nº da Edição do Diário: 9795

Histórico

TRIAGEM REALIZADA





1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Travessa Goiás nº 55 - Centro - Pato Branco/PR
CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (0*)46 3225-4322
e-mail: cartoriokurtz@yahoo.com.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias

Valor da Dívida: R\$ 478,36 sujeito a atualização.
Autos nº: 0001547-45.2006.8.16.0131
Natureza: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
Executado: EDI CORRETOR DE IMÓVEIS
REPRESENTADO (A) POR EDIR RODRIGUES CAMARGO

O Doutor MACIELO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Citação: EDI CORRETOR DE IMÓVEIS REPRESENTADO(A) POR EDIR RODRIGUES CAMARGO (CNPJ nº 00.330.946/0001-16) atualmente em lugar incerto e não sabido. **Finalidade:** Fica CITADO (A) do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida acrescida de juros, multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida de custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto, nas formas da Lei. Ficando ciente que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC. **Prazo para Embargos:** 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital. **Advertência:** Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 257 e 344 do CPC). Adverte-se ainda que, será nomeado curador especial em caso de revelia. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 14 de Setembro de dois mil e dezesseis. EU o (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Morgana da Silva
AUXILIAR JURAMENTADA - PORT. 10/2016
Subscrição Autorizada pela
Portaria n.º 029/89



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Travessa Goiás nº 55 - Centro - Pato Branco/PR
CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (0*)46 3225-4322
e-mail: cartoriokurtz@yahoo.com.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias

Valor da Dívida: R\$ 720,26 sujeito a atualização.
Autos nº: 0001811-86.2011.8.16.0131
Natureza: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
Executado: GUSTAVO BATISTA DE MORAES

O Doutor MACIELO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Citação: GUSTAVO BATISTA DE MORAES (CPF nº 059.840.879-79) atualmente em lugar incerto e não sabido. **Finalidade:** Fica CITADO (A) do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida acrescida de juros, multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida de custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto, nas formas da Lei. Ficando ciente que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC. **Prazo para Embargos:** 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital. **Advertência:** Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 257 e 344 do CPC). Adverte-se ainda que, será nomeado curador especial em caso de revelia. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 14 de Setembro de dois mil e dezesseis. EU o (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Morgana da Silva
AUXILIAR JURAMENTADA - PORT. 10/2016
Subscrição Autorizada pela
Portaria n.º 029/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Portaria nº 193/2016 - Data: 03/10/2016

Súmula: Revoga Portaria que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Servidor Municipal Sandro Ferreira Silveira. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsopdioems.com.br, edição do dia 04/10/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Portaria nº 194/2016 - Data: 03/10/2016

Súmula: Revoga Portaria que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Servidor Municipal Mateus Magri. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsopdioems.com.br, edição do dia 04/10/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Portaria nº 195/2016 - Data: 03/10/2016

Súmula: Exonera em 03 de outubro de 2016, a Funcionária Municipal Franciele Luga Chianini. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsopdioems.com.br, edição do dia 04/10/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85601-310 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2016 - PR
Processo Administrativo: 79/2016
Processo de Licitação: 79/2016
Data do Processo: 31/08/2016
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 79/2016
b) Licitação Nr.: 25/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/10/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.
- g) Fornecedores e Itens Vendedores:
- | Ordem de Itens | Nome do Fornecedor | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|--------------------|----------------------|-------------------|
| 000117 - A.G. KIENH & CIA LTDA | 12 | 44.851,40 | 44.851,40 |
| 001626 - Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda. | 5 | 4.111,00 | 4.111,00 |
| 000354 - Agion Comércio e Representações Ltda. | 1 | 2.298,00 | 2.298,00 |
| 000580 - Altamir Medeiros Hospitalar Ltda. | 8 | 54.405,20 | 54.405,20 |
| 001330 - Angel Distribuidora de Medicamentos Ltda. | 10 | 48.191,50 | 48.191,50 |
| 002073 - Angomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar Ltda. | 5 | 39.090,96 | 39.090,96 |
| 002944 - Centemid Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. | 3 | 22.750,50 | 22.750,50 |
| 000602 - Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. | 1 | 1.012,50 | 1.012,50 |
| 000941 - Comercial Cirúrgica Riocorrente Ltda. (Filia) | 8 | 76.730,00 | 76.730,00 |
| 000785 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. | 8 | 19.193,40 | 19.193,40 |
| 000121 - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda. | 11 | 11.783,35 | 11.783,35 |
| 000126 - Dimac/PR Material Cirúrgico Ltda. | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 000203 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 4 | 21.502,40 | 21.502,40 |
| 000642 - Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda | 11 | 78.031,40 | 78.031,40 |
| 001058 - DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda. | 7 | 29.797,50 | 29.797,50 |
| 001624 - L.G. COMERCIAL LTDA-ME | 14 | 107.239,50 | 107.239,50 |
| 000066 - Johnny Felipe Contadini de Oliveira EPP | 1 | 3.670,00 | 3.670,00 |
| 001023 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE | 3 | 11.300,00 | 11.300,00 |
| 000700 - Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda. | 6 | 5.060,00 | 5.060,00 |
| 001010 - ODONTOMED- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda | 16 | 11.560,50 | 11.560,50 |
| 000150 - Prati, Donaduzzi & Cia Ltda. | 9 | 28.571,00 | 28.571,00 |
| 001064 - Pramefarma Representações Comerciais Ltda. | 8 | 34.896,25 | 34.896,25 |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). | 148 | | 657.478,48 |
- Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)

Rogério Antonio Benin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2016
PROCESSO Nº 79/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: LL MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada - Pronto Atendimento com Recursos do Ministério da Saúde, conforme portaria nº 3.134/2013 - através de Emenda Parlamentar 284/0012
VALOR: R\$ 9.790,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
474	PREFEITO MUNICIPAL	ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E ADMINISTRATIVO	28/09/2016
475	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	29/09/2016

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amsopdioems.com.br - Edição do dia 04 de outubro de 2016, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.622, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Licença Maternidade.

PORTARIA Nº 4.623, DE 03 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais.

A publicação na íntegra dos Ato(s) acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 04-10-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ARBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 227.300,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidas, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivas.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vidas, 03 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNCIA

Portal do Sudoeste

EDITAL 038/2016

CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015
Álvaro Felipe Valério, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Resultado do concurso para Enfermeiro.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os Candidatos Aprovados no concurso, aberto pelo Edital 001/2015, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munidos dos documentos entre os dias 04/10/2016 a 11/10/2016, de segunda-feira a sexta-feira no horário de expediente de prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

CARGO	ODONTÓLOGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSC.	562281	LEANDRO OLIVEIRA PINTO	2º

CARGO	SECRETARIA EXECUTIVA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSC.	563930	GLAUCIA RIANE MARQUAT BERNO	1º

Art. 2º - Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Clevelândia-PR.

Art. 3º - O candidato aprovado que não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNCIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016

Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNCIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNCIA

PORTAL DO SUDOESTE

PORTARIA Nº 081/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora ADRIANE DE FREITAS portadora do CPF sob nº. 057.561.289-48 a prestar suas funções de trabalho na Escola Arnaldo Busatto a partir de 04 de outubro de 2016;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNCIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNCIA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 04 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1203



CLEVELÂNDIA

CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO 003/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016

OBJETO: Cessão de licença de uso de sistemas (softwares) por prazo determinado, com atualização, suporte técnico, e serviços de implantação, capacitação e atendimento aos integrantes do setor responsável pela administração de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia, com objetivo de atender às novas obrigações acessórias estabelecidas pelo Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

PRAZO: 12(doze) meses

Valor: R\$8.448,00 (Oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Endereço: Rua Rua Barão de Saquarema, 243 – Centro – Saquarema – RJ

CNPJ: 00165960/0001-01

Ana Rosa Ogliari/Presidente

Clevelândia, 03 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO 004/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal, publicação dos atos do poder legislativo, em meio eletrônico via Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

PRAZO: 12(doze) meses

Valor: R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

PRESTADOR: HUNER TI COLABORATIVA LTDA

ENDEREÇO: Rua Manoel Ribas, 665 – centro – Pato Branco – PR

CNPJ: 13.934.031/0001-61

Ana Rosa Ogliari/Presidente

Clevelândia, 03 de outubro de 2016.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de Outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 227.300,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
TOMADA DE PREÇOS n.º 20/2016**

Objeto: Contratação de empresa para conclusão da quadra na Escola Aloys Joao Mann. Abertura: dia 21/10/2016 às 9 horas. Valor máximo: R\$ 91.454,73. O texto do edital poderá ser baixado no site cascavel.atende.net. Informações: fone 0xx45 3321-2301, e-mail alexandrab@cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 30 de setembro de 2016. Henrique W. Koupaka, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

90597/2016

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
TOMADA DE PREÇOS n.º 19/2016**

Objeto: Manutenção na rede sanitária, cobertura de ginásio e acessibilidade da Escola Municipal Dulce Perpetua Pirozan. Abertura: dia 20/10/2016 às 9 horas. Valor máximo: R\$ 44.735,05. O texto do edital poderá ser baixado no site cascavel.atende.net. Informações: fone 0xx45 3321-2301, e-mail alexandrab@cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 30 de setembro de 2016. Henrique W. Koupaka, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

90596/2016

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 229/2016**

Objeto: Registro de preços para serviços de transporte de atletas e equipe técnica para competições que acontecerão em diversos locais do país, assim como para os Jogos Abertos e da Juventude do Paraná, pelo período de 07 (sete) meses. Abertura: Dia 18/10/2016 às 14h01min. Critério de julgamento: Menor preço por item. Valor máximo: R\$ 301.300,00. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2242. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 03 de outubro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

90889/2016

Castro**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE T.I., SOFTWARE LICENCIADO E TREINAMENTO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ N.º	VALOR (R\$)	
FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	10.664.239/0001-10	ITEM 01 SERVIDOR DE DADOS	22.500,00
NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA R.W. - EIRELI	04.164.077/0001-58	ITEM 02 SISTEMA OPERACIONAL	4.500,00
ELABORATA TREINAMENTO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	00.443.504/0001-86	ITEM 03 TREINAMENTO	3.600,00
TOTAL		R\$ 30.600,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.-031.0001-2002 - 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.35.00 - Equipamento de Processamento de Dados

01.001.01.-031.0001-2002 - 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

33.90.39.11.00 - Locação de software

33.90.39.48.01 - Treinamento de pessoal

Castro, 29 de Setembro de 2016.
GERSON SUTIL
Presidente

90875/2016

Catanduvas**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, TORNA PÚBLICO a realização de licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo de avaliação MENOR PREÇO, regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) E FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI),

observadas as características e demais condições definidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, a partir do dia 04 de outubro de 2016, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou obtidos via download no Portal de Transparência no site www.catanduvas.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes e julgamento das propostas será realizado no dia 19 de outubro de 2016, às 09h. Catanduvas/PR, 03 de outubro de 2016.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

90887/2016

Colorado**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO N.º 012/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 21 de Outubro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa especializada na execução para reforma da Unidade Básica de Saúde Central e Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Progresso do município de Colorado, conforme descrito em edital, sob empreitada por preço global, tipo menor preço por lote. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 05 de Setembro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 30 de Setembro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

90773/2016

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ARBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de Outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 227.300,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

90861/2016

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial n.º 045/2016, com objeto o Registro de Preços para prestação de serviço de Lavagem de Veículos, compreendendo veículos leves, médios e pesados, máquinas e tratores, e adjudica o objeto em favor da empresa ELISABETE DE BARROS 00911958967, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 24.135.806/0001-55, vencedor da licitação com o valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Setembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

90865/2016

Foz do Iguaçu**AVISO DE LICITAÇÕES****Pregão Eletrônico n.º 083/2016**

Objeto: Aquisição de diversos materiais/peças para manutenção de sistema de alarme, dos centros municipais de educação infantil, centros escola/bairro e escolas da rede, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 648544



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de outubro de 2016 09:59
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO D
Anexos: 98. Edital - Mural Pg Pr nº 98-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 6 de outubro de 2016 13:57
Para: 'antonio.dlugoss@oi.com.br'; 'armachuski@uahoo.com.br';
'escolaesporte@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. P Presencial nº 98-2016 serviço de arbitragem.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 227.300,00 (duzentos e vinte sete mil e trezentos reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de Outubro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 07.10.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 227.300,00 (duzentos e vinte sete mil e trezentos reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de Outubro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
03 / 10 / 16 a 10 / 10 / 16

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 127/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Aos 18 de outubro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 146/2016, Licitação nº 98/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ESCOLA DO ESPORTE D. A.	05.547.050/0001-07	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. O Pregoeiro solicitou ao representante da empresa para reduzir o valor proposto, porem o mesmo alegou não ter condições de reduzir o valor proposto. Considerando que o mesmo esta igual ao máximo estabelecido pela administração municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ESCOLA DO ESPORTE D. A.	R\$ 227.300,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 227.300,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
ESCOLA DO ESPORTE D. A.	05.547.050/0001-07	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 18 de outubro de 2016.

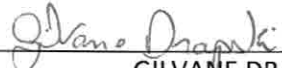
Proponente:

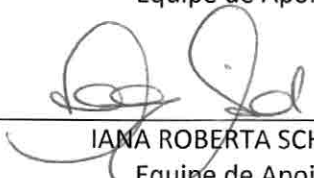
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ESCOLA DO ESPORTE D. A.	Luiz Carlos Pereira	

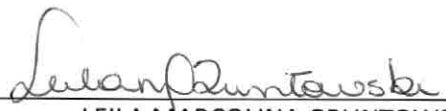
Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 146/2016 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS,

Objeto: ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**Expedição:** 03/10/2016**Homologação:****Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
ESCOLA DO ESPORTE D. A.	LUIZ CARLOS PEREIRA	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		227.300,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	227.300,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		227.300,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		227.300,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	227.300,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		227.300,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		227.300,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ESCOLA DO ESPORTE D. A.	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 146/2016 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS,

Objeto: ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**Expedição:** 03/10/2016**Homologação:****Situação:** Aberta

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			227.300,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODA	JOG	350,0000	63.000,0000
2	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODA	JOG	200,0000	40.000,0000
3	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODA	JOG	90,0000	13.500,0000
4	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS:	DI	98,0000	78.400,0000
5	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTAD	JOG	400,0000	12.000,0000
6	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL D	JOG	700,0000	10.500,0000
7	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (C	JOG	660,0000	9.900,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			227.300,0000	-
Classificação	Fornecedor		Valor do Lote	%
1	ESCOLA DO ESPORTE D. A.		227.300,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	ESCOLA DO ESPORTE D. A.		
Lote	Descrição		Valor do Lote
1			227.300,0000



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

DATA: 03/10/16

ABERTURA: 18/10/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	350,00	63.000,00
	02	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	200,00	40.000,00
	03	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	90,00	13.500,00
	04	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	98,00	78.400,00
	05	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	400,00	12.000,00
	06	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	700,00	10.500,00
	07	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	660,00	9.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$				227.300,00

Totalizando por fornecedor:

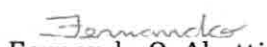
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ESCOLA DO ESPORTE D. A.	05.547.050/0001-07	227.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

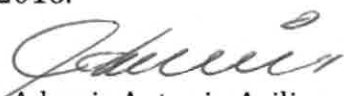
Valor total estimado da licitação é de R\$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

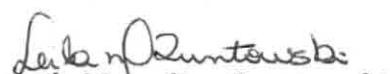
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 442/2016

Protocolo nº: 143/2016

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

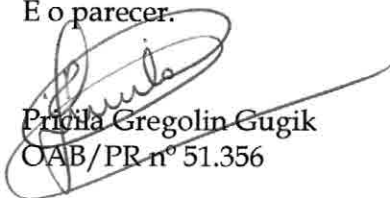
Data: 19 de outubro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 227.300,00 (Duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais), deve observar a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Inclusive há que se observar a disponibilidade financeira e orçamentária para possibilitar a contratação.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

DATA: 03/10/16

ABERTURA: 18/10/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 98/2016, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	350,00	63.000,00
	02	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	200,00	40.000,00
	03	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	90,00	13.500,00
	04	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	98,00	78.400,00
	05	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	400,00	12.000,00
	06	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	700,00	10.500,00
	07	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	660,00	9.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$				227.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ESCOLA DO ESPORTE D. A.	05.547.050/0001-07	227.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

De ESCRITURÁRIO,
ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2015, de 12 de agosto de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARIA LUIZA INOCENCIO** portadora do Rg nº 11.069.314.1, para exercer as funções do cargo de Escriutário, Grupo Operacional Semi profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 26 de Outubro de 2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **CABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ** em 26 de outubro de 2016.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
ABERTURA: 09/10/2016
HORÁRIO: 09h00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTOS ARQUITETÔNICOS, AUXILIARES, MENSÁRIOS, ANIMAÇÕES E GRÁFICOS, VINDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, conforme discriminado no objeto do presente edital. Aplicáveis todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016, HOMOLOGADO e não se aplica a seguinte unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ESCRITÓRIO DE ESPORTE	200,00	200,00
02	ESCRITÓRIO DE ESPORTE	200,00	200,00
03	ESCRITÓRIO DE ESPORTE	200,00	200,00
04	ESCRITÓRIO DE ESPORTE	200,00	200,00
05	ESCRITÓRIO DE ESPORTE	200,00	200,00
06	ESCRITÓRIO DE ESPORTE	200,00	200,00
07	ESCRITÓRIO DE ESPORTE	200,00	200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE DE R\$			227.300,00

Fornecedor: ESCOLA DE ESPORTE R. A. - CNPJ nº 06.122.000/01-77
Valor total estimado da licitação de R\$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais), Coronel Vitoria, 26 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR
Admissão nº 09 de 11/10/2016 - Tomada de Preços nº 11/2013 - Contratante: Município de Coronel Vitoria - Contratada: **MARLUS LOPES RODRIGUES & CIA LTDA**, CNPJ nº 06.719.587/0001-72. Considerando a falta de repasses pelo gestor da empresa, o que impossibilita o pagamento a empresa contratada, bem como a entrega da obra, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência até 30/01/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, Coronel Vitoria, 26 de outubro de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ANEXO DE LICITAÇÃO E SUPRÊNCIA Nº 196/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 127/2016, referente ao Processo de Licitação nº 12/2016, Tomada de Preço nº 02/2016, celebrado entre o Município de Palmas e a empresa **MARIA GONÇALVES PROJETO E CONSTRUÇÕES ME - EMBASSADA CONSTRUTORA**.

Fica reconhecido, com respeito ao §1º do artigo 15 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e conforme a previsão contratual da cláusula vigésima quinta do contrato 127/2016, a supressão das linhas da tabela abaixo nas quantidades expressas, conforme o demonstrado, totalizando o valor de R\$ 219,61 (Duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavo).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR
1.1.2	PLANTIO DE GRAMA	M2	40,00	6,50	260,00
1.1.3	PLANTIO DE GRAMA	M2	144,02	4,58	658,61
TOTAL					918,61

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reconhecido, com respeito ao §1º do artigo 15 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e conforme a previsão contratual da cláusula vigésima quinta do contrato 127/2016, a supressão das linhas da tabela abaixo nas quantidades expressas, conforme o demonstrado, totalizando o valor de R\$ 2.096,41 (Dois mil e noventa e seis reais e quarenta e um centavo).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR
21	TELA DE ALUMÍNIO GALVANIZADO 14 MM	M2	164,07	12,56	2.072,13
24	FINITURA PVA PARA MÓDULO BASE MÓDULO EXTERNO, DUAS INCHADAS	M2	2,00	9,54	19,08
TOTAL					2.096,41

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, Palmas, 26 de outubro de 2016.

Município de Palmas-PR, MARIA GONÇALVES PROJ. E CONST. ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2016
PROCESSO Nº 144/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2016

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná
CONTRATADA: CSA - COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA - EPPONETO. O Presente Contrato de Fornecimento de Materiais tem como Objeto a (O objeto do presente contrato é Licitação de impressoras multifuncionais, novas e não remanufaturadas com serviços de manutenção e assistência técnica permanente).

VALOR: R\$ 166.983,58 (Cento e sessenta e seis mil noventa e oito e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.027, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 1º - Fica instituído o Edital nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a realização de licitação de bens e serviços.

Art. 2º - Fica alterado o Edital nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
I	Bandeira municipal	R\$ 6,00 (seis reais)
II	Bandeira nº 1 (em cada unidade de sala)	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Bandeira nº 2 (em cada unidade de sala)	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Brasão municipal	R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2016.

AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.481, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 1º - A Câmara Municipal altera o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Art. 2º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Programa	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 3º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 4º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 5º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 6º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 7º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 8º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 9º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 10º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 11º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 12º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 13º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 14º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 15º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 16º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 17º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 18º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 19º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 20º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 21º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 22º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 23º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 24º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 25º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 26º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 27º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 28º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 29º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 30º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 31º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 32º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 33º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 34º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 35º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 36º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 37º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 38º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 39º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 40º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 41º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 42º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 43º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 44º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 45º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 46º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 47º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 48º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 49º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 50º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 51º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 52º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 53º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 54º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 55º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 56º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 57º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 58º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 59º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 60º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 61º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 62º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 63º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 64º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 65º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 66º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 67º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 68º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 69º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 70º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 71º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
0010	Administrativa de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 72º - Fica alterado o Edital Especial nº 2.773, de 26 de junho de 2016, para a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor R\$
------	-----------	-----------

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1219



PORTARIA Nº. 0146/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar feriado ao funcionalismo público municipal, em virtude do dia 28 de outubro ser comemorado o dia do Funcionário Público;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO-Prefeito de Clevelândia

EDITAL 043/2016

CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

Álvaro Felipe Valério, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Resultado do concurso;

RESOLVE:

Art. 1º-Convocar os Candidatos Aprovados no concurso, aberto pelo Edital 001/2015, para se apresentarem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munidos dos documentos entre os dias 26/10/2016 a 04/11/2016, de segunda-feira a sexta-feira no horário de expediente da prefeitura das 07:00 as 13:00 horas, para assumir suas respectivas funções.

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO II

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561755	FELIPE RAMOS MENEGOTTO** (P.N.E)	18º
557873	ADRIELI CRISTINA DUGLAS WINTER	9º
554096	JONES DE ALMEIDA	10º
558158	PATRICIA DA SILVA MATTOS	11º
563215	EVANDRO PAULO GUSTMANN	12º

Cargo: ESCRITURÁRIO

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
563001	CAMILA ODARA GASPARIN	16º
557769	CRISTINA FONSECA MACHADO	17º
564835	JOSIANE SANTIAGO DA SILVA	18º
561197	RAFAELA SCHEREINER	19º

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561674	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	10º
562175	LILIAN SCARIOT DAL PIVA DE LIMA	11º

Cargo: MOTORISTA I

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
564143	MARCOS MACIEL OGLIARI	13º
562065	MARCELO SCHEFFER	14º
560992	JHONATAM FERREIRA CORREA	15º

Art. 2º-Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Clevelândia/PR.

Art. 3º-O candidato aprovado que não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 4º-Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

DATA: 03/10/16 ABERTURA: 18/10/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 98/2016, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	350,00	63.000,00
	02	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	200,00	40.000,00
	03	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	90,00	13.500,00
	04	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	98,00	78.400,00
	05	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	400,00	12.000,00
	06	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	700,00	10.500,00
	07	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	660,00	9.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$				227.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ESCOLA DO ESPORTE D. A.	05.547.050/0001-07	227.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais). Coronel Vivida, 25 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 137/2016 – Pregão Presencial nº 89/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Considerando a solicitação do departamento de esportes, bem como, o Decreto nº 6081/2016, fica reduzido 21,69% do valor mensal no período de 17.10.2016 a 31.01.2017, voltando a sua normalidade em 01.02.2017. Passa o valor total do contrato a ser de R\$ 93.359,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 09 ao Contrato nº 138/2013–Tomada de Preços nº 11/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº. 08.719.582/0001-72. Considerando a falta de repasses pelo gestor do convênio, o que impossibilita o pagamento a empresa contratada, bem como, a entrega da obra, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência até 30.01.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	25.10.16	7.581,03
MDS/FNAS	Bloco de Proteção Social Básica	25.10.16	26.992,71

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal